

**Respostas às perguntas frequentes - Módulo 02: Chamada Pública**  
**MCT/FINEP/AT – Inova Empresa – PNI/Parques Tecnológicos**  
**02/2013**

***1. Referente ao requisito “e” do item 3.3.1.1, o que é esperado para o “Projeto básico de ampliação do parque tecnológico”? Seria um descritivo do projeto que se pretende desenvolver ou plantas da obra que se pretende realizar?***

R: O que é definido na lei 8666, conforme abaixo:

A Lei nº 8666/93, no inciso IX, do art. 6º define na forma que segue:

Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

O projeto básico de uma obra pública é formado pelos seguintes elementos:

- 1) projetos;
- 2) memorial descritivo com as especificações técnicas (caderno de encargos);
- 3) orçamento;
- 4) cronograma físico-financeiro.

***2. Referente ao requisito “f” do item 3.3.1.1, o “Estudo de viabilidade técnica e econômica” deve ser realizado para a obra ou para a realização das atividades que estão sendo propostas para o parque?***

R: O estudo de viabilidade técnica e econômica do parque tecnológico.

**3. Com relação à Licenças ambientais, pode-se apresentar a licença ambiental que a Universidade já possui?**

R: Pode.

**4. Sobre a contrapartida, ficou a seguinte dúvida: tanto na página 5 do edital como no anexo II, fica claro que as instituições privadas sem fins lucrativos estão isentas de apresentar contrapartida. O que não fica claro é que na página 6 do edital, no item 3.3.2.1, diz que o proponente/executor e os intervenientes devem apresentar uma contrapartida/outros aportes de no mínimo 20% do valor solicitado. Isso refere-se a uma contrapartida não-financeira? Ou é exatamente neste caso que a Instituição é isenta?**

R: Apesar das isenções explicitadas na LDO, independente do proponente do projeto, este terá que apresentar 20% de contrapartida, não havendo distinção entre financeira e não financeira. Destaca-se que a contrapartida, que pode ser financeira ou não financeira, é do projeto.

**5. Tratando-se de uma empresa que opte pelo instrumento II - financiamento reembolsável, como deve proceder para apresentar a propostas? Qual o formulário que deve utilizar? De acordo com o ponto 4.1.1 do Edital, para além das informações solicitadas no Programa INOVA Brasil, a proposta deve ainda conter os requisitos mencionados nesse EDITAL. Neste instrumento, a proposta é apresentada através desse formulário ou de outro?**

R: É através do INOVA Brasil, que está disponível no site da FINEP, para linha de P&D contínuo. ([http://www.finep.gov.br/pagina.asp?pag=programas\\_inovabrasil](http://www.finep.gov.br/pagina.asp?pag=programas_inovabrasil))

**6. A data limite para apresentar as propostas é também 17/08/2013, tal como estipulado para o instrumento I - mencionado no ponto 3.6?**

R: Não. As propostas para o instrumento II podem ser apresentadas em até 24 meses após a data do lançamento do edital no site da FINEP.

**7. Para solicitar o financiamento do instrumento II, é necessário existir alguma relação com outra proposta para o instrumento I?**

R: A relação exigida é a vinculação ao Parque Tecnológico, isto é, a empresa possuir vínculo com o parque tecnológico.

**8. O ponto 3.1 do Edital (Quem pode participar) é referente apenas para o instrumento I, ou é extensível aos outros instrumentos previstos no ponto 2?**

R: Somente ao instrumento I.

**9. O valor de contrapartida mínima exigida no item 3.3.2 faz referência que esta deve ser de, no mínimo, 20% do valor dos recursos solicitados à FINEP. Este valor é efetuado por cada um dos participantes (proponente/executor e intervenientes), ou é o valor total que todos os participantes em conjunto devem apresentar como contrapartida/outros aportes no projeto?**

R: A contrapartida/outros aportes a ser aportada e/ou comprovada no projeto é resultante do somatório das contrapartidas/outros aportes, financeiras e/ou não financeiras, de cada um dos partícipes. Destaca-se que ela deve ser de, no mínimo, 20% do valor solicitado à FINEP.

**10. Item 3.1 - Proponente: Quais os documentos são exigidos para comprovar que uma entidade privada sem fins lucrativos, com mais de 3 (três) anos de existência, é a gestora do Parque ou este vínculo não é necessário?**

R: 3 (Três) Declarações de Autoridade assinadas e datadas em 2013. O modelo será enviado pela FINEP, no momento da contratação.

**11. Em sendo um complexo de obras descentralizadas, composta por uma sede principal e Polos Tecnológicos que darão suporte ao Parque, qual projeto básico deve ser encaminhado? De todas as obras?**

R: Sim, de todas as obras que serão objeto de financiamento.

**12. Em caso de utilização e reforma de espaços já existentes, qual a documentação necessária?**

R: As documentações a serem encaminhadas são as mesmas relacionadas na pergunta “1”, pertinentes às reformas e expansões pretendidas.

**13. Equipe gestora do Parque Tecnológico - Entende-se que esta é a equipe cadastrada no FAP representando todas as instituições ou apenas a equipe da entidade gestora do parque?**

R: Da equipe gestora do Parque. Destaca-se que esta integra a equipe executora do projeto.

**14. Podem estar na equipe técnica pessoas de outras instituições, sem vinculação formal com o Parque, mas sim colaboradores na concepção, Planejamento e Gestão?**

R: Não. O termo “equipe técnica” não se encontra no FAP. Destacamos que, com relação à equipe executora, todas as pessoas devem estar formalmente vinculadas a uma das entidades partícipes.


**15. Como se coloca o custeio destas pessoas (item anterior), caso as suas instituições sejam apoiadoras, mas não signatárias intervenientes da proposta?**

R: Não há como considerar. Conforme item anterior toda equipe executora deve estar formalmente vinculada à(s) instituição(ões) partícipe(s).

**16. Quais os parâmetros para pagamento de despesas com pessoal com recursos do FNDCT na modalidade não reembolsável?**

R: As tabelas abaixo demonstram os parâmetros vigentes na data da publicação deste FAQ.

**Valores máximos para pagamento de pessoal (Vencimentos, Obrigações e Benefícios)**



Categorias	RS por hora (*)
Apoio Técnico 1 (AT1)	18,75
Apoio Técnico 2 (AT2)	37,50
Auxiliar de Pesquisas Pleno (AP1)	45,00
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 1 (DT1)	62,50
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 2 (DT2)	81,25
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 3 (DT3)	100,00

(\*) Valor nominal.

- **Apoio Técnico 1 (AT1):** Profissionais especializados e técnicos de laboratório com 1º grau completo ou com experiência mínima de 6 anos na execução de tarefas inerentes à categoria.
- **Apoio Técnico 2 (AT2):** Profissionais especializados, técnicos de laboratório, estudantes de graduação e operadores de aparelhos ou sistemas que possuam o 2º grau completo e experiência mínima de 6 anos na execução de tarefas inerentes à categoria.
- **Auxiliar de Pesquisas Pleno (AP1):** Profissionais com 3º grau completo com qualificação específica.
- **Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 1 (DT1):** Pesquisador com grau de mestre que tenha realizado, pelo menos 3 (três) anos atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, ou disponha de experiência mínima de 8 (oito) anos na coordenação de atividades de gestão e planejamento.
- **Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 2 (DT2):** Pesquisador com o título de doutor que tenha realizado, pelo menos 3 (três) anos após obtenção de tal título, atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; ou que tenha realizado, após a obtenção de grau de mestre, atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico pelo menos 8 (oito) anos; ou disponha de experiência mínima de 11 (onze) anos em atividades de pesquisa e desenvolvimento e na coordenação de atividades, gestão e planejamento.
- **Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 3 (DT3):** Pesquisador com título de doutor que tenha realizado, pelo menos 6 (seis) anos após obtenção de tal título, atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; ou ter realizado, após a obtenção de grau de mestre, atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, pelo menos 11 (onze) anos; ou disponha de experiência mínima de 14 (quatorze) anos em atividades de pesquisa e desenvolvimento e na coordenação de atividades de gestão e planejamento.

**Detalhamento de despesas de Pagamento de Pessoal**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição do item de despesa</b>
Vencimentos	Salário nominal, inclusive férias
	1/3 de férias
	13º salário
Obrigações Patronais previstas na CLT	INSS
	FGTS
	outras
Benefícios	Assistência Médica
	Vale Alimentação
	outros

**17. Em se tratando de candidatura a um parque em implantação, o Plano de Negócios ou Planejamento Estratégico pode ser um preliminar? Pode este ser ajustado até o final do projeto?**

R: Não pode ser preliminar. Tem de ser o efetivo até a data de encaminhamento da proposta. Destaca-se que o esperado é o encaminhamento, por parte da proponente, do Plano de Negócios/Planejamento Estratégico vigente até a data de envio do projeto.

**18. As licenças ambientais podem ser substituídas por declaração de desnecessidade de licença ambiental ou uma licença prévia? Quais destas são aceitas?**

R: Sim para esta fase, conforme a situação que se encontra o Parque. Estes documentos podem ser considerados como aptos para avaliação desde que emitidos por autoridade competente e apresentados dentro do prazo de validade, pertinente à etapa que se encontra o projeto.

**Etapas do Licenciamento**

O licenciamento ambiental se realiza em um só nível de competência, compreendendo fases distintas, caracterizadas, de modo geral, pela emissão sucessiva ou isolada de três tipos básicos de Licenças:

**Licença Prévia (LP)** - é a licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, e atestando sua viabilidade ambiental;

**Licença de Instalação (LI)** - é a licença que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade;

**Licença de Operação (LO)** - é a licença que autoriza a operação do empreendimento ou atividade, cumpridas as restrições e condicionantes das licenças anteriores e resguardadas as medidas de controle ambiental do projeto.

A Licença Ambiental, conforme definido pela Resolução do CONAMA nº 237/97, "é o ato administrativo pelo qual o Poder Público, via órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem cumpridas

pelo empreendedor para a implantação de empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidoras”.

(Fonte: <http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/portal-nacional-de-licenciamento-ambiental/licenciamento-ambiental/etapas> , pesquisa feita em 30/07/2013)

### **Validade das Licenças**

As licenças ambientais (LP, LI, LO) possuem prazos de validade distintos entre si:

**Licença Prévia (LP)** - validade de até 5 anos;

**Licença de Instalação (LI)** - validade de até 6 anos;

**Licença de Operação (LO)** - validade mínima de 4 anos e máxima de 10 anos, podendo o órgão ambiental estabelecer prazos de validade específicos para esta Licença, na ocorrência de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridade, estejam sujeitos a encerramento ou modificações em prazos inferiores.

(Fonte: <http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/portal-nacional-de-licenciamento-ambiental/validade-das-licen%C3%A7as>, pesquisa feita em 30/07/2013)

**19. Será considerada a desnecessidade de licenças em terrenos federais (ex. Universidade federal?)**

R: Sim. Devendo ser respeitadas as competências quanto a sua emissão.

**20. Se o parque ainda está em implementação, ou seja, não está em execução, como apresentar a DRE? De qual instituição?**

R: Nos termos deste edital considera-se que as entidades proponentes e os parques tecnológicos já possuam suas estruturas contábeis definidas, de tal forma que seja possível a visualização do resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas em determinado período, preferencialmente, de 12 (doze) meses. Embora as DREs sejam elaboradas anualmente para fins legais de divulgação, em geral são elaboradas mensalmente para fins administrativos e trimestralmente para fins fiscais.

**21. Em sendo a DRE da entidade gestora, esta demonstração deve ser de toda a entidade ou apenas do centro de custo do Parque Tecnológico?**

R: Da entidade gestora que tomará os recursos e do Parque Tecnológico.

**22. Como e quais documentos podem ser exemplificados para comprovar a parceria com centros de pesquisa?**

R: Contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenção ou quaisquer instrumentos jurídicos, já firmados e vigentes, que comprovem o relacionamento entre as instituições.

**23. Salários de servidores estaduais e federais formalmente cedidos para a entidade gestora do parque podem ser considerados como contrapartida econômica?**

R: Podem. Observar o disposto no parágrafo 5º, artigo 3º, Capítulo 3 da IN 01 CD/FNDCT/MCT de 25/06/2010.

“§ 5º Nos casos de entes integrantes de conta única, serão admitidos como contrapartida financeira os pagamentos aprovados no Plano de Trabalho cuja previsão esteja assegurada na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município. (§ 5º acrescido pela Instrução Normativa CD/FNDCT/MCTI nº 2, de 16.08.2012)”

(Fonte: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/321382.htmlconsulta> em 30/07/2013)

**24. Será permitida contratação de pessoal via CLT + encargos trabalhistas?**

R: Sim, observada as restrições previstas na LDO 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**25. Caso um determinado Estado tenha diversos Parques Tecnológicos (em implantação ou em operação) como devem ser encaminhadas as propostas? Isoladamente ou de forma consolidada pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado?**

R: As propostas devem ser encaminhadas isoladamente por cada Parque proponente. Destacamos que o instrumento adotado pela FINEP foi uma Chamada Pública e não uma Carta Convite.

**26. Critérios de Avaliação (anexo 4; pág. 13):**

- a) **Natureza das empresas âncoras e demais empresas instaladas:**
  - Se parque em implantação, como será avaliado este item? É obrigatório apresentar empresa âncora? A pontuação será diferenciada se já apresentar empresas âncoras ou bases instaladas?
- b) **Qualidade das parcerias institucionais:**
  - Como será medido este item? Será considerado por quantidade? Porte da Instituição? Público ou Privado?
- c) **Qualidade da infraestrutura:**
  - Como será medida esta qualidade? Será considerada a vizinhança? Área disponível para as empresas? Proximidades e logística?

Os pontos destacados acima utilizarão como base as informações existentes no “Encadeamento das Metas Físicas” disponíveis no FAP, abaixo explicitados:

- A. **Vocação Regional e Proposta de Valor:** Apresentar o encadeamento e o detalhamento das principais estratégias e ações para o atingimento de cada uma das metas físicas abaixo listadas, que são parte integrante do plano de trabalho.

Se for o caso, poderão ser incluídas novas metas físicas. (texto limitado a 16.000 caracteres)

Apresentar:

- Alinhamento da proposta do parque com o desenvolvimento da economia regional;
- Identificação das competências para o fortalecimento da competência regional;
- Missão e Visão estratégica do Parque Tecnológico com definição de proposta de valor clara e objetiva;

**B. Gestão e Sistemas de Governança:** Apresentar o encadeamento e o detalhamento das principais estratégias e ações para o atingimento de cada uma das metas físicas abaixo listadas, que são parte integrante do plano de trabalho. Se for o caso, poderão ser incluídas novas metas físicas. (texto limitado a 16.000 caracteres)

Apresentar:

- Modelo de Governança a ser adotado no Parque;
- Descrição da equipe gestora;
- Sistemas de suporte para gestão;
- Estratégias de marketing e comunicação;

**C. Estruturação Física e de Serviços para as Empresas do Parque:** Apresentar o encadeamento e o detalhamento das principais estratégias e ações para o atingimento de cada uma das metas físicas abaixo listadas, que são parte integrante do plano de trabalho. Se for o caso, poderão ser incluídas novas metas físicas. (texto limitado a 16.000 caracteres)

Apresentar:

- Estrutura física e instalações;
- Serviços disponibilizados para as Empresas do Parque;

**D. Parcerias Institucionais:** Apresentar o encadeamento e o detalhamento das principais estratégias e ações para o atingimento de cada uma das metas físicas abaixo listadas, que são parte integrante do plano de trabalho. Se for o caso, poderão ser incluídas novas metas físicas. (texto limitado a 16.000 caracteres)

Apresentar:

- Com Universidades, Institutos de Pesquisa, Laboratórios ou outros centros de excelência;
- Com Empresas Privadas;
- Com Agências de Fomento;
- Com Órgãos Internacionais;
- Com outros Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas;

**E. Estratégia de Captação e Prospecção:** Apresentar o encadeamento e o detalhamento das principais estratégias e ações para o atingimento de cada uma das metas físicas abaixo listadas, que são parte integrante do plano de trabalho. Se for o caso, poderão ser incluídas novas metas físicas. (texto limitado a 16.000 caracteres)



Apresentar:

- De investimentos públicos;
- De investimentos privados e capital empreendedor (“Venture Capital”);
- De Empresas Âncora;

**27. *Quais instrumentos podem ser utilizados para comprovar a "capacidade de atração de investidores" que consta nos critérios de avaliação de mérito (página 13)?***

R: Este item guarda estreita vinculação ao estudo de viabilidade técnica e financeira a ser apresentado.

**28. *Podem ser solicitados recursos para bolsas?***

R: Não.

**29. *Pela distribuição dos recursos no Instrumento I, parques tecnológicos em operação e fora das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste aplicarão projetos em um universo de recursos de R\$ 42.000.000,00. Este entendimento está correto?***

R: Não. O item 3.2 do edital indica que serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), originários do FNDCT/Fundos Setoriais, dos quais há previsão de aplicação de 30% (trinta por cento) dos recursos comprometidos nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Assim, a previsão para estas é de até R\$ 27.000.000,00 (Linha A – até R\$ 18 MM e Linha B – até 9 MM).

Destaca-se caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, venha a ser inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

**30. *Caso um Parque Tecnológico hospede uma incubadora de empresas gerenciada por uma organização social de direito privado, sem fins lucrativos, distinta da entidade gestora do Parque. Essa gestora da incubadora pode também aplicar projetos dentro das premissas do Instrumento I?***

R: Não pode. A entidade gestora da incubadora, como descrito neste questionamento, se equivale à incubadora. Ressaltamos que a chamada pública é para Parque Tecnológicos.

**31. *No item 1 – “Objetivo”, o edital menciona “empresas sediadas” em parques tecnológicos. Já o item 4 – “Instrumento II – Financiamento Reembolsável – Linha A” refere-se a “empresas brasileiras com vínculo” a parques tecnológicos. Peço esclarecer qual condição que a empresa precisa atender para se habilitar a***

*aplicação de projetos. Como se caracteriza o vínculo de uma empresa a um parque tecnológico?*

R: A Chamada Pública em questão é específica para Parques Tecnológicos. Tanto o instrumento I como o II visam gerar condições para a expansão da atuação do Parque Tecnológico. No caso do instrumento II, a empresa deverá estar instalada ou estar associada em parceria com o Parque.

**32. Qual deve ser a participação do parque tecnológico em um projeto que visa o desenvolvimento tecnológico e inovação dentro de uma empresa instalada no parque? O parque tem que ser o proponente ou pode ser a própria empresa? Como o parque deve participar? Como interveniente? Não é mandatória a participação do parque?**

R: A proponente será a própria Empresa. A participação do Parque não é mandatória.

**33. Como deve ser calculado o valor a ser requerido à Finep, em função do valor total do projeto e do faturamento da empresa?**

R: O valor do financiamento é estabelecido em função da capacidade de pagamento da empresa, resultante da análise de crédito realizada pela FINEP. Atualmente existe um limite máximo de R\$ 400 MM por grupo econômico. As propostas serão submetidas ao Comitê de Enquadramento que estabelecerá as condições de financiamento e o valor a ser concedido.

**34. Os critérios de avaliação dos projetos aplicados no Instrumento II serão os mesmos mencionados no Anexo 4 – item 2.2 – “Comitê de Avaliação de Mérito”?**

R: Não. Os critérios são os do Programa INOVA BRASIL.